



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 27/11/2024

Edição nº 121/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024.	2
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2
PORTARIA N°340 /2024 (DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024)	2
PORTARIA N°341 /2024 (DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024)	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024.

CONTRATO Nº 68/2024, firmado em **19 de novembro de 2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2024** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA BIO FABRICA DE CORAIS LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 41.941.664/0001-32**, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 715, sala 201 EDF EMP Rui Barbosa Box, Graças, Recife/PE, CEP nº 52.001-040, e-mail: sejur@basecontabilidade.com, tel: (81) 3224-2423, neste ato representado pela Sr. **Rudã Fernandes Brandão Santos**, inscrita no **CPF nº 936.944.152-20**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada cujo objeto é para a prestação de serviços de Cultivo de Corais, com o objetivo de subsidiar a implementação de um programa de restauração de corais em Maragogi que possa ser integrado a atividades turísticas,

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Referente ao Cultivo ex situ por pelo menos 2 meses, até 6 meses e Cultivo in situ, entre 2 e 12 meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA BIO FABRICA DE CORAIS LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 41.941.664/0001-32**, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 715, sala 201 EDF EMP Rui Barbosa Box, Graças, Recife/PE, CEP nº 52.001-040, e-mail: sejur@basecontabilidade.com, tel: (81) 3224-2423, neste ato representado pela Sr. **RUDÃ FERNANDES BRANDÃO SANTOS**, inscrita no **CPF nº 936.944.152-20**.

Maragogi-AL, 19 de novembro de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: 90f17b36-7dbc-4160-870a-e6ecb03bfec6

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, e a EMPRESA ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.662.667/0001-39, mediante cláusulas e condições da Modalidade CONCORRÊNCIA 01/2023 devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO nº 23/2024 oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e **ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.662.667/0001-39**, Anderson Rogerio Alves de Andrade, inscrito no **CPF: 039.427.134-38**.

OBJETO: contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, tendo início 04/04/2024 e término 04/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 26 de novembro de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: 3d8b039d-52e1-477b-a8e8-4fa2dc714d06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº340 /2024 (DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição a licença iniciou em 04/11/2024 e finalizará em 04/03/2025. Sra. Laura de Azevedo Mota, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF 114.189.054-29 funcionária da Secretaria Municipal de educação Cargo Contratada, Serviços Gerais, Matrícula: 200698

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, 26 de novembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito Municipal do Município

de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: ef4d249d-2dc1-49de-996c-f416775c25a9

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição iniciou em 22/11/2024 e finalizará em 22/03/2025. Sra. Luana Maria da Silva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF 151.221.444-27 funcionária da Secretaria Municipal de educação Cargo Contratada, Ajudante de sala, Matrícula: 200423

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito Municipal do Município

de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 674fb21a-3091-4a16-b925-781258b6a8e9

PORTARIA Nº341 /2024 (DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024)



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL